

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 006/2026

Processo: 0000087-60.2026.5.13.0000

Proad: 11970/2025

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa Ordinária, realizada no dia 29/01/2026, sob a Presidência de Sua Excelência a Senhora Desembargadora HERMINEGILDA LEITE MACHADO, com a presença de Suas Excelências os Senhores Desembargadores RITA LEITE BRITO ROLIM, PAULO MAIA FILHO, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, bem como da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora DANNIELLE CHRISTINE DUTRA DE LUCENA, apreciando o Processo Administrativo nº 0000087-60.2026.5.13.0000, resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão proferida por Sua Excelência a Senhora Desembargadora Presidente que, ad referendum do Tribunal Pleno, ACOLHEU o pleito para “Esclarecer que a base de cálculo da Licença Compensatória, nos termos do art. 2º do Provimento CNJ nº 210/2025, abrange todas as verbas remuneratórias, bem assim aquelas de natureza permanente devidas aos magistrados, conforme discriminado acima, sem a incidência das limitações decorrentes do teto remuneratório constitucional - tema 975 do STF, com ordem para pagamento das diferenças alusivas ao mês de dezembro de 2025, cuja quitação se deu em janeiro de 2026, condicionando a liquidação à existência de disponibilidade orçamentária.”

Observação: ausentes, justificadamente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA e EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA.

MARIA CARDOSO BORGES
Chefe da Divisão Cartorária e Gestão Judiciária